PREFEITRA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI Nº 1.209 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.971

Orça a RECEITA e fixa a DESPESA da Escola Municipal de Belas Artes para o exercício econômico-financeiro de 1.972

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — A Receita Geral da Escola Municipal de Belas Artes, para o exercício de 1.972, é orçada em Cr$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos cruzeiros), e será arrecadada de acôrdo com a legislação vigente, obedecendo à seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES		
I — Transferências Correntes	166.000,00	
II — Receitas Diversas	36.500,00	202.500,00
Total da Receita		202.500,00

Art. 2º — A Despesa da Escola Municipal de Belas Artes para o exercício de 1.972, é fixada em Cr$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos cruzeiros) e será realizada de acôrdo com as especificações dos quadros anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecida a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES		
Despesas de Custeio	159.000,00	
Transferências Correntes	26.000,00	185.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	17.500,00	17.500,00
Investimentos		
		202.500,00

§ 1º — O Poder Executivo, até 31 de dezembro de 1971, expedirá decreto discriminando as despesas correntes por rubricas.

Art. 3º — Fica a Escola Municipal de Belas Artes autorizada a realizar, como antecipação de receita do exercício, as operações de crédito que se fizerem necessárias para atender a despesa da Autarquia, até o limite de Cr$ 20.250,00.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 26 de novembro de 1.971.

Irany Jaime Farina
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 26 de novembro de 1971

Oswaldo Bez
Secretário Municipal da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, em 26 de novembro de 1.971.

Irany Jaime Farina
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 26 de novembro de 1.971.

Oswaldo Bez
Secretário Municipal da Fazenda